Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 499

de 31 de Dezembro de 1979.

Dispõe sobre extinsão e criação de cargo e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica extinto do Quadro Permanente / de Funcionários da Prefeitura Municipal de Pradópolis, criado pela Lei nº 326, de 12 de Junho de 1974, reformado em leis posteriores e no artigo 4º da Lei Municipal nº 485, de 30 de Agosto de 1979, o cargo em comissão de SECRETÁRIO-NÍVEL I - REFERÊNCIA Nº 64 (sessenta e quatro), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Art. 2º = Fica criada a função de SECRETÁRIO-NÍVEL I - REFERÊNCIA Nº 38 e integrará o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pradópolis, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., instituída pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 279, de 31 de Maio de 1973, alterada por leis posteriores e principalmente pelo artigo 5º, da Lei nº 485, de 30 de Agosto de 1979.

Art. 3º = As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário